



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.900, DE 05 DE ABRIL DE 1.994

Reajusta os vencimentos, salários e proventos do pessoal da Prefeitura Municipal.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal, serão reajustados em 45% (quarenta e cinco por cento), sobre os vencimentos e salários do mês de fevereiro de 1.994, com vigência a partir de 01 de março de 1.994.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo será aplicado, nas mesmas bases e condições, aos proventos do pessoal da Prefeitura, inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

Artigo 2º. - Os salários acima mencionados serão convertidos pelo valor da URV. de 01 de abril de 1.994.

Artigo 3º. - Sobre os salários já reajustados e convertidos em URV., conforme os artigos antecedentes será aplicado um reajuste de 20% (vinte por cento), que será parcelado da seguinte forma: 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do mês de março de 1.994 e 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do mês de abril de 1.994. X

Artigo 4º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão considerados a maior as frações de centavos acima de CR\$0,50 (cincoenta centavos) e a menor as frações de centavos de CR\$0,49 (quarenta e nove centavos) para menos.

Artigo 5º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício.

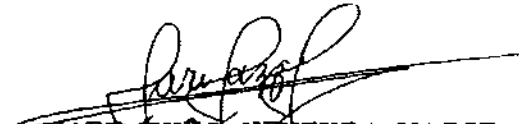
Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1.994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 07 dias do mês de abril
do ano de 1.994.


MARI INEZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura e,
em seguida publicado por afixação no local de costume.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA